34



VAGA 65

QUINCAS 14



VAGA 56

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

24



VAGA 15

QUINCAS 4



VAGA 68

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

43



VAGA 16

QUINCAS 13



VAGA 17

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



VAGA 6

QUINCAS 44



VAGA 20

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

33

INSTRUÇÕES

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio. estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- 5. Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- 7. É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

OMINO 30 ODAH

VAGA 80

53 QUINCAS



VAGA 66

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator, e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e
- 5. Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- 7. É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

23



VAGA 1

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.